

respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente com o propósito de atender as definições dos ANEXOS I e IV, em especial; e demais disposições deste **CONTRATO DE GESTÃO**;

7. Assegurar a organização, administração e gerenciamento das unidades da Rede Municipal de Saúde do município de Irauçuba, objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, através de técnicas adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física das referidas unidades e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento, em conformidade com o disposto no Termo de Referência e ANEXO I – Descrição dos Serviços;

8. Transferir, integralmente, à **CONTRATANTE** em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde nos Centros de Saúde da Família e na Unidade Hospitalar, cujo uso lhe fora permitido;

9. Responsabilizar-se integralmente pela contratação, dispensa e pagamento de pessoal do **CONTRATADO**, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, em obediência aos preceitos legais;

10. Responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros necessários à manutenção das atividades nos **09 (nove) CENTROS DE SAÚDE DA FAMÍLIA** e na Unidade Hospitalar **HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO DE CASTRO MARINHO**, inclusive pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes, em obediência aos preceitos legais;

11. Utilizar o símbolo e o nome designativo da Unidade Hospitalar, seguido pela designação Organização Social de Saúde;

12. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**;

13. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes. O arquivo médico deverá



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ser mantido em meio eletrônico, por prazo indeterminado, e em papel por 20 anos, após o último registro, conforme resolução do CFM n.º 1.639/2002;

14. Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimento científico;

15. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada e igualitária, primando sempre pela excelência na qualidade da prestação dos serviços;

16. Afixar, nas Unidades, em lugar de fácil visibilidade, material informativo constando a informação do Negócio Essencial, o Direcionamento Estratégico, a condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde e a gratuidade dos serviços prestados pelo **CONTRATADO**;

17. Nos casos dos serviços de internação hospitalar, ofertados no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO DE CASTRO MARINHO**, permitir a visita ao paciente internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço e as peculiaridades de cada caso;

18. Em se tratando de serviço de internação hospitalar, de crianças, adolescentes, idosos e gestantes, assegurar a presença de um acompanhante em tempo integral, na Unidade Hospitalar;

19. Manter os pacientes informados sobre seus direitos e sobre assuntos pertinentes aos serviços prestados nos **CENTROS DE SAÚDE DA FAMÍLIA** e na **UNIDADE HOSPITALAR**;

20. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

21. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes, e o direito à proteção dos dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n.º 13.709/2018);

22. Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente, por ministro representante de qualquer culto religioso;

23. Avaliar e acompanhar a qualidade das anotações nos prontuários no que se refere aos procedimentos assistenciais realizados;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

157



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

24. Adotar o serviço de Urgência e Emergência na Unidade Hospitalar **HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO DE CASTRO MARINHO**, integrada a Rede de Urgência e Emergência do Ministério da Saúde;
25. Cumprir as normas técnicas e diretrizes operacionais expedidas pela **CONTRATANTE**, visando assegurar a uniformização e integração das atividades ora publicizadas;
26. Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração da Organização Social, e encaminhar à **CONTRATANTE**, os Relatórios Gerenciais de Atividades, na forma e prazos por esta estabelecidos;
27. Disponibilizar à **CONTRATANTE** acesso irrestrito a toda base de dados e informações necessárias ao monitoramento das áreas e das atividades desenvolvidas, conforme objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**;
28. Apresentar, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, quando a **CONTRATANTE** assim o determinar, Relatório de Gestão pertinente à execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, contendo comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados e iniciativas desenvolvidas pelo **CONTRATADO**;
29. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência às disposições deste **CONTRATO DE GESTÃO** e mediante aprovação do Conselho de Administração da Organização Social;
30. Apresentar à **CONTRATANTE**, por ocasião da solicitação de parcela mensal do cronograma de desembolso, os dados da execução física das metas;
31. Cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias, assegurando a guarda dos documentos conforme prazos legais e o acesso livre e irrestrito à **CONTRATANTE** e aos órgãos de controle, sendo a sua regularidade, condição para a liberação de parcela do cronograma de desembolso;
32. Elaborar e submeter à apreciação da Comissão de Avaliação, mensalmente, a prestação de contas mensal, os balancetes e demais demonstrações financeiras que serão encaminhados para aprovação, e disponibilizá-los à **CONTRATANTE** e aos órgãos de controle;
33. Apresentar trimestralmente, à **CONTRATANTE**, para fins de análise da Comissão de



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

Avaliação prevista no *caput* da Cláusula Nona, relatório pertinente à execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, contendo comparativos específicos de metas propostas com os resultados alcançados;

34. Apresentar justificativa, junto à Comissão de Avaliação deste **CONTRATO DE GESTÃO** para os casos de não execução total ou parcial, das metas previstas no presente instrumento, na forma do disposto na Cláusula Nona, parágrafos terceiro e quarto deste **CONTRATO DE GESTÃO**;

35. Comunicar por escrito à **CONTRATANTE** qualquer alteração que venha a ser feita em seu ESTATUTO SOCIAL e/ou REGULAMENTO;

36. Abrir conta bancária específica, em banco da rede oficial, para fins de movimentação dos recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, os quais somente poderão ser movimentados para pagamento das despesas pertinentes às metas e atividades previstas neste instrumento contratual;

37. Disponibilizar à **CONTRATANTE** o acesso aos projetos relativos às experiências inovadoras e exitosas de gestão com vistas a intercâmbio de conhecimentos e boas práticas;

38. Providenciar, periodicamente, **PESQUISA DE SATISFAÇÃO** com pacientes atendidos e/ou seus acompanhantes;

39. O **CONTRATADO** deverá manter em seu sítio eletrônico um Portal da Transparência, contendo informações pertinentes à execução das ações desenvolvidas no âmbito do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, disponibilizando, no mínimo, o que seguinte:

- a. Contrato de Gestão na íntegra, inclusive anexos, e seus termos aditivos, se for o caso;
- b. Manual de Compras e Contratações de Obras e Serviços;
- c. Regulamento de Pessoal, dispondo sobre a forma de seleção e o vínculo institucional;
- d. Prestação de Contas financeira;
- e. Relatórios Assistenciais, contendo o comparativo dos resultados das metas quantitativas e qualitativas contratadas.

40. O **CONTRATADO** deverá implantar o serviço de **OUVIDORIA**, para atender a demandas dos usuários das Unidades de Saúde sob sua gestão;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000.



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

41. Manter em pleno funcionamento, no que concerne as atividades de saúde desenvolvidas no HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO DE CASTRO MARINHO, as seguintes comissões:

- a. Comissão de Revisão de Óbitos;
- b. Comissão de Controle de Infecção relacionada a assistência à saúde;
- c. Comissão Ética de Enfermagem;
- d. Comissão de farmácia e terapêutica;
- e. Comissão de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- f. Comissão de Humanização;
- g. Comissão de Revisão de Prontuários;
- h. Núcleo de Segurança do Paciente.

**Parágrafo Único** - O **CONTRATADO** deverá apresentar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações supracitadas, na forma de atas, formulários, documentos fiscais, páginas eletrônicas, prontuários, relatórios e/ou banco de dados, aplicando, quando couberem, informações comparativas em séries históricas para possibilitar parametrização e evolução das ações.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Com vistas ao cumprimento deste instrumento, compete à **CONTRATANTE**:

1. Designar, por meio de portaria, um gestor do **CONTRATO DE GESTÃO** para orientar o **CONTRATADO**, acompanhando o desenvolvimento das suas atividades, segundo programa, objetivos e metas definidos no presente **CONTRATO** e garantindo todo o suporte político-institucional, como representante do município, na execução e supervisão deste instrumento contratual;
2. Monitorar mensalmente e fiscalizar, nos termos da legislação pertinente, as atividades do **CONTRATADO**, relativas à execução das metas deste **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como verificar a manutenção da capacidade e das condições enquanto entidade qualificada



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

como Organização Social de Saúde, para confirmar, mediante emissão de atestado, se a mesma continua a dispor de suficiente capacidade jurídica e nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;

3. Orientar, sempre que necessário, as ações a serem desenvolvidas, emitindo notas técnicas durante a sua execução e parecer conclusivo, sobre o cumprimento da prestação dos serviços previstos neste **CONTRATO DE GESTÃO**;

4. Programar, nos elementos financeiros específicos do orçamento do município, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual, de acordo com a **SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO** conforme **ANEXO II**;

5. Assegurar, mediante prévio acompanhamento o cumprimento do cronograma de desembolso dos recursos financeiros pactuado e constante deste **CONTRATO DE GESTÃO**;

6. Constituir Comissão de Avaliação, composta por representantes da **CONTRATANTE** que se reunirá, mensalmente, para análise da prestação de contas e ao final de cada trimestre para a avaliação do cumprimento das metas e das ações relacionadas a este **CONTRATO DE GESTÃO** conforme **ANEXO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO**;

7. Inventariar e avaliar as condições dos bens móveis e imóveis, que para execução desse Contrato de Gestão, seja objeto de permissão de direito de uso pelo **CONTRATADO**;

8. Prover o **CONTRATADO** no início da execução dos serviços de infraestrutura necessária à consecução das ações/metras definidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, inclusive aqueles indispensáveis à manutenção e guarda dos bens móveis e imóveis permitidos em uso;

**Parágrafo Único** – A **CONTRATANTE** deverá encaminhar ao **CONTRATADO** o cronograma de reuniões da Comissão de Avaliação a serem realizadas durante a execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

5.1. Pela prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, especificados no **Anexo I - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**, a **CONTRATANTE** repassará ao **CONTRATADO**, no prazo e condições constantes neste instrumento, e de acordo com o **ANEXO II - SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO**, a importância global de até **R\$16.963.886,41 (dezesesseis milhões, novecentos e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos)**, em conformidade com os valores a seguir descritos:

5.2. Para operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde desenvolvidos nos **09 (nove) CENTROS DE SAÚDE DA FAMÍLIA** a importância global de até **R\$ 9.992.928,61 (nove milhões, novecentos e noventa e dois mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos)** sendo já incluso neste, o valor da folha de pagamento dos servidores efetivos com seus encargos, devendo ser deduzido do montante mensal caso o pagamento seja realizado diretamente pela contratante.

5.3. Para operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde desenvolvidos no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO DE CASTRO MARINHO** a importância global de até **R\$ 6.970.957,80 (seis milhões, novecentos e setenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)**, sendo já incluso neste o valor da folha de pagamento dos servidores efetivos com seus encargos, devendo ser deduzido do montante mensal caso o pagamento seja realizado diretamente pela contratante.

**Parágrafo Primeiro** - A alteração do montante constante no *caput* desta Cláusula implicará na revisão do programa de trabalho e cronograma de desembolso e deverá ser firmada em competente Termo Aditivo.

**Parágrafo Segundo** - As despesas com o presente **CONTRATO DE GESTÃO** correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- Dotação Orçamentária, elemento de despesa, fonte de recurso.

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATANTE** poderá suspender os repasses dos recursos destinados a este **CONTRATO DE GESTÃO**, caso sejam constatados, por ocasião dos trabalhos de avaliação, acompanhamento, monitoramento ou auditoria, irregularidades ou desvios na aplicação dos recursos na forma do que determina o artigo 116, §3º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Quarto** – Os valores contidos nas rubricas referentes a custeio e pessoal são valores estipulados, podendo sofrer variações de valores nos meses.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O Montante global mencionado no *caput* da Cláusula Quinta deverá ser destinado ao custeio das despesas estimadas para o período de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Primeiro** - O valor global de **R\$16.963.886,41 (dezesesseis milhões, novecentos e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos)**, de que trata o *caput* da Cláusula Quinta do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, será repassado ao **CONTRATADO** mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, conforme detalhado no **ANEXO II - SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO**, integrante do presente **CONTRATO DE GESTÃO**.

**Parágrafo Segundo** - A parcela mensal dos recursos serão pagas até o último dia útil de cada mês, sendo a primeira parcela a ser paga de forma antecipada na data do início das atividades como forma de dá continuidade ao serviço essencial desenvolvido nos **CENTROS DE SAÚDE DA FAMÍLIA** e no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO DE CASTRO MARINHO**, ficando condicionado o cumprimento do prazo estipulado após o recebimento da documentação informativa das atividades realizadas, ou seja, após o



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

recebimento e aprovação da prestação de contas.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS HUMANOS E DA UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

7.1. Fica permitida a cessão de servidor público da **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** com ônus para origem, ocasião em que os valores de remuneração correspondente ao cargo do servidor admitido no quadro funcional das Unidades contempladas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, será abatido do valor mensal da parcela a ser repassada ao **CONTRATADO**;

7.2. Fica permitida a admissão de servidor público de qualquer das esferas da Administração Pública, suas autarquias ou fundações, desde que respeitada a compatibilidade de horários, e não exerça, no serviço público, cargo em comissão ou função de confiança;

7.3. Os gastos com remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza dos dirigentes e empregados do **CONTRATADO**, vinculados a este **CONTRATO DE GESTÃO**, não poderão ultrapassar 70% (setenta por cento) das despesas de custeio previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, salvo nos casos em que haja aprovação em Plano de Trabalho, em condição diversa, por parte do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA OITAVA - DA PERMISSÃO DO DIREITO DE USO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

8.1. Os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações deverão ser objeto de inventário e avaliação por parte da **CONTRATANTE**, para que, mediante formalização de contrato específico a ser assinado, possam ser cedidos ao **CONTRATADO**, a título de permissão de uso e pelo prazo de vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, cabendo ao permissionário mantê-los em perfeito estado de conservação e usá-los exclusivamente para os fins previstos neste instrumento.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

**Parágrafo Primeiro** - Os bens móveis, instalações e equipamentos cedidos ou que venham a ser cedidos na forma prevista no *caput* desta Cláusula, bem como aqueles adquiridos pelo **CONTRATADO** poderão, mediante prévia avaliação e manifesta autorização da **CONTRATANTE**, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem concomitantemente, mediante termo de doação expresso, o patrimônio do Município, sob administração da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** - Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, caberá à **CONTRATANTE**:

1. Comunicar ao **CONTRATADO** as normas e procedimentos formais e operacionais para o controle do acervo patrimonial e técnico mencionado no *caput* desta Cláusula;
2. Manter, através do **CONTRATADO** sistema informatizado para o controle dos bens patrimoniais citados no *caput* desta Cláusula;
3. Comunicar ao **CONTRATADO**, em tempo hábil para o cumprimento, os prazos de realização e encaminhamento do inventário de bens móveis e imóveis;
4. Facultado adquirir os bens móveis e imóveis e, também, realizar as reformas que venham a ser necessário à execução deste Contrato de Gestão, podendo ser facultado ao **CONTRATADO** adquirir os bens móveis e imóveis e realizar reformas quando não impactarem prejuízo a execução do **CONTRATO DE GESTÃO** e cumprimentos de suas metas.

**Parágrafo Terceiro** - Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, caberá, ainda, ao **CONTRATADO**:

1. Controlar a distribuição, a localização e o remanejamento de bens entre suas unidades;
2. Utilizar e manter sistema informatizado de controle de bens patrimoniais;
3. Encaminhar ao gestor(a) do **CONTRATO DE GESTÃO**, antes da última reunião da Comissão de Avaliação, relatório do inventário dos bens cedidos e dos adquiridos com



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

recursos do **CONTRATO DE GESTÃO**.

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A **CONTRATANTE** constituirá por Portaria um(a) Gestor(a) do **CONTRATO DE GESTÃO** e uma Comissão de Avaliação, que serão responsáveis pela fiscalização da execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**, cabendo-lhes a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho do **CONTRATADO**, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes deste instrumento e das alterações que porventura venham a ser efetuadas no **PROGRAMA DE TRABALHO**.

**Parágrafo Primeiro** - A Comissão de que trata esta Cláusula reunir-se-á, mensalmente e trimestralmente, a fim de proceder ao acompanhamento e às avaliações parciais e final do cumprimento das metas estabelecidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**.

**Parágrafo Segundo** - Os critérios para avaliação dos resultados a serem utilizados pela Comissão de Avaliação estão contidos no **ANEXO III - SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO**, podendo ao longo da execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, ser adicionados e/ou modificados os critérios, observando a consonância com os objetivos supracitados.

**Parágrafo Terceiro** - Os valores correspondentes às metas executadas parcialmente, liberados pela **CONTRATANTE**, conforme a proporcionalidade definida no **ANEXO III - SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO**, onde define avaliação e valoração dos desvios nas quantidades das atividades desenvolvidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



O **CONTRATADO** elaborará e apresentará, à **CONTRATANTE** e a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**, relatórios circunstanciados, trimestralmente ou a qualquer momento, de execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**, comparando as metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos da adequada utilização dos recursos públicos, da avaliação da execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer tempo, que o **CONTRATADO** forneça informações complementares e apresente o detalhamento de tópicos constantes dos relatórios.

**Parágrafo Segundo** – Caberá ao **CONTRATADO** encaminhar à **CONTRATANTE**, mensalmente, o relatório de atendimentos ambulatorial e hospitalar realizados para atualização do Sistema de Informações Hospitalares e ambulatoriais (SIH-SUS, SIA-SUS, SIM, SINASC, entre outros), sendo que a digitalização das informações é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Terceiro** – As prestações de contas, relativas às demonstrações contábeis e demonstrativos da adequada utilização dos recursos públicos repassada à **CONTRATADA** para execução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, devem evidenciar as receitas e despesas mensais, por competência, sem prejuízo das informações constantes nos demais demonstrativos financeiros pertinentes, e a apresentação dos balancetes mensais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** terá prazo de vigência de 12 (meses) meses, a



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

contar de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022 a \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, podendo ser modificado conforme as condições previstas na Cláusula Décima Sexta deste instrumento contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes ou, administrativamente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, nas seguintes hipóteses:

1. Se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas, do programa, dos objetivos e das metas, decorrente da má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou Estatuto Social do **CONTRATADO**;
2. Não atendimento às recomendações da fiscalização, na forma da Cláusula Décima;
3. Se forem praticados atos não justificados que ponham em risco a fiel execução do objeto, o alcance dos objetivos, a consecução dos resultados e o cumprimento de metas definidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**;
4. Se houver alterações do Estatuto da **CONTRATADA** que impliquem em modificações nas condições de sua qualificação como Organização Social ou na execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**;
5. Se a utilização dos recursos estiver em desacordo com os objetivos estabelecidos neste **CONTRATO DE GESTÃO**;
6. Pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da Organização Social.

**Parágrafo Segundo** - No caso de rescisão administrativa e/ou extinção da Organização Social, o **CONTRATADO** deverá de imediato:



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





1. Devolver ao Patrimônio do Município os bens cujo uso lhe foi permitido de acordo com a Cláusula Oitava;
2. Entregar a **CONTRATANTE** os móveis, utensílios e equipamentos adquiridos com os recursos financeiros repassados através deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
3. Devolver a **CONTRATANTE** os valores referentes à parte do objeto não executado.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão deste **CONTRATO DE GESTÃO** pela inexecução das obrigações estipuladas sujeita a parte inadimplente à indenização por perdas e danos.

**Parágrafo Quarto** - Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como o cometimento de faltas que ensejem a rescisão do **CONTRATO DE GESTÃO**, sujeitará o **CONTRATADO**, garantida a prévia defesa, à multa de mora de 2% (dois por cento) descontada sobre o crédito imediatamente posterior a identificação da irregularidade cometida, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas previstas nos Arts. 155 e 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

**Parágrafo Quinto** - Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo do **CONTRATADO**, o Município de Irauçuba/CE arcará com os custos relativos as despesas contratadas até a presente data pela organização social para execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

O presente instrumento será publicado pela **CONTRATANTE**, em extrato, no Diário Oficial do Município, dentro do prazo previsto na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO**



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

W





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



Em razão do presente instrumento, o **CONTRATADO** obriga-se a fazer constar identificações da Prefeitura Municipal de IRAUÇUBA-CE - Secretaria Municipal da Saúde - SMS, nos seguintes locais:

1. Placas de identificação;
2. Cartazes e/ou outros meios de divulgação do **CONTRATADO**;
3. Bens patrimoniais adquiridos ou produzidos com recursos deste **CONTRATO DE GESTÃO** evidenciando, nos veículos, o uso exclusivo em serviço, e;
4. Material didático e trabalhos publicados pelo **CONTRATADO**, produzidos por seu quadro de pessoal, quando custeados com recursos deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS

No caso de haver paralisação das atividades do **CONTRATADO**, sob qualquer hipótese, a Prefeitura Municipal de IRAUÇUBA/CE conservará a faculdade de assumir a execução do **PROGRAMA DE TRABALHO**, nas seguintes modalidades:

1. Através da CONTRATANTE, a fim de evitar a descontinuidade da prestação dos serviços de saúde.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MODIFICAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

Com exceção do seu objeto, este **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser modificado em quaisquer das suas cláusulas e ou disposições, mediante Termo Aditivo e de comum acordo entre as partes contratantes, desde que tal interesse seja previamente manifestado por uma das partes, por escrito, em tempo hábil para tramitação do referido Termo, obedecendo à validade deste Instrumento.

**Parágrafo primeiro** - A repactuação parcial ou total deste **CONTRATO DE GESTÃO**, formalizada mediante Termo Aditivo será, necessariamente, precedida de justificativa da



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



**CONTRATANTE** e poderá ocorrer, a qualquer tempo dentro da vigência do contrato, para:

1. Adequação do **PROGRAMA DE TRABALHO** às demandas do sistema de saúde, como decorrência de avaliações específicas de resultados obtidos em sua execução;
2. Adequação da Lei Orçamentária Anual;
3. Ajuste das metas resultantes de relatórios, pareceres e reuniões das partes através da Coordenação Supervisora da Organização Social e da Comissão de Avaliação, segundo trata o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima;
4. Adequação das condições contratuais às novas políticas de governo que possam inviabilizar a execução do **CONTRATO DE GESTÃO** nas condições originalmente pactuadas;
5. Cumprimento dos dissídios coletivos das categorias contratadas como prestadoras de serviços essenciais e corpo funcional da instituição;
6. Cumprimento dos reajustes de preço das contas públicas, dos serviços e dos materiais necessários à execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É vedada a cobrança por serviços médicos ou outros complementares da assistência devida ao paciente, sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela **CONTRATANTE** sobre a execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**;
2. O **CONTRATADO** reconhece prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, decorrente da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida ao **CONTRATADO**;
3. É facultada a **CONTRATANTE** a cessão especial de servidor público municipal para o **CONTRATADO**, com ônus para origem, nos termos da legislação municipal.



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br







**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro do município de IRAUÇUBA, Estado CEARÁ, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente **CONTRATO DE GESTÃO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Irauçuba/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CONTRATANTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAUÇUBA/CE**

**CONTRATADO**  
**ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SAÚDE**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iraucuba.ce.gov.br



---

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

---

#### 1. CENTROS DE SAÚDE DA FAMÍLIA - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A Estratégia Saúde da Família (ESF) busca promover a qualidade de vida da população brasileira e intervir nos fatores que colocam a saúde em risco, como falta de atividade física, má alimentação, uso de tabaco, dentre outros. Com atenção integral, equânime e contínua, a ESF se fortalece como a porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS).

A proximidade da equipe de saúde com o usuário permite que se conheça a pessoa, a família e a vizinhança. Isso garante uma maior adesão do usuário aos tratamentos e às intervenções propostas pela equipe de saúde. O resultado é que mais problemas de saúde podem ser resolvidos na Atenção Básica, sem a necessidade de intervenção de média e alta complexidade.

A Equipe de Saúde da Família está ligada a um Centro de Saúde da Família (CSF) local. Esse nível de atenção resolve por até 85% dos problemas de saúde da população. Entretanto, se a pessoa precisar de um cuidado com maior densidade tecnológica, a ESF deve referenciar o paciente para outro ponto da Rede de Atenção à Saúde (RAS).

#### 1.1. COMPOSIÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)

A Estratégia Saúde da Família (ESF) é composta por equipe multiprofissional que possui, no mínimo, médico generalista ou especialista em saúde da família ou médico de família e comunidade, enfermeiro generalista ou especialista em saúde da família, Técnico



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ou Auxiliar de Enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

Também pode haver a Equipe de Saúde Bucal (ESB), composta por Cirurgião-Dentista (CD) generalista ou especialista em saúde da família, Auxiliar e/ou Técnico em Saúde Bucal.

Cada Equipe de Saúde da Família deve ser responsável por, no máximo, 4.000 pessoas de uma determinada área, que passam a ter corresponsabilidade no cuidado com a saúde.

### 1.2. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

- Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis e identificar os problemas de saúde mais comuns e situações de risco aos quais a população está exposta;
- Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nos diversos ciclos da vida;
- Garantir a continuidade do tratamento, pela adequada referência do caso;
- Prestar assistência integral, respondendo de forma contínua e racionalizada à demanda, buscando contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde por meio da educação sanitária;
- Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas;
- Discutir, de forma permanente, junto à equipe e à comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam;
- Incentivar a formação e/ou participação ativa nos Conselhos Locais de Saúde (CLS) e no Conselho Municipal de Saúde (CMS).



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

Por isso, a Atenção Básica é considerada a porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS), onde os problemas que não podem ser completamente resolvidos são encaminhados para consultas com especialistas, realização de exames ou atendimento nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA), hospitais, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), entre outros.

Esse nível de atenção deve considerar as diretrizes da Política Nacional da Atenção Básica (PNAB), com as seguintes intervenções:

- No diagnóstico local da Atenção Primária à Saúde (APS): os processos de territorialização, o cadastramento das famílias por riscos sócio-sanitários e a definição da situação local;
- Na implementação dos processos de trabalho, o que envolve os processos de humanização e acolhimento dos usuários, a organização da atenção programada por ciclos de vida e com base em estratificação de riscos e a organização da atenção às urgências por graus de risco;
- Na implementação da vigilância em saúde através das ações de atenção primária em vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental e saúde do trabalhador;
- Na implantação dos sistemas logísticos como o cartão SUS, o prontuário familiar, de preferência, eletrônico, as relações com o sistema de transporte sanitário e com a central de regulação;
- Na implementação do sistema de apoio diagnóstico e terapêutico;
- Na implantação do programa de qualidade da atenção primária à saúde com o processo de certificação das equipes;
- No fortalecimento do controle social pelos Conselhos Locais de Saúde;
- Na implantação da gestão da clínica, através da elaboração e implantação das linhas-guia com a utilização da tecnologia de gestão de casos - o que implica a programação por riscos;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

- Na implementação do sistema de monitoramento eletrônico;
- Na implementação da educação permanente dos profissionais da atenção primária e de educação em saúde dos usuários;
- Na implantação da tecnologia de auditoria clínica.

**1.3. SERVIÇOS ESPECÍFICOS POR CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

O presente Contrato de Gestão contempla 09 (nove) Centros de Saúde da Família, que deverão realizar os serviços específicos a seguir informados, e em conformidade com o Termo de Referência, pelo que segue:

**TABELA 1: CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA ANTERO MARCULINO DE ARAÚJO**

<b>UNIDADE 1: CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA ANTERO MARCULINO DE ARAÚJO</b>			
<b>EQUIPE MINIMA</b>			
<b>Categoria Profissional (Atividade fim)</b>	<b>Prof. Previstos Jornada Semanal 40h</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Previsto Mês</b>
Médico – ESF	1	Consulta Médica - ESF	218
Enfermeira – ESF	1	Consulta Enfermagem - ESF	212
Dentista – ESB	1	Consulta Odontológica - ESB	98
Auxiliar Saúde Bucal ou Atendente Médico Odontológico – ESB	1	-	-
Técnico ou Auxiliar de Enfermagem – ESF	2	Visita domiciliar ESF	421
Agente Comunitário de Saúde	4	Visita domiciliar ESF	1142
<b>ADMINISTRATIVO</b>			
Gerente do CSF	1	-	-
Agente Administrativo	1	-	-
Auxiliar de Serviços Gerais	1	-	-



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

Perfil Assistencial: Atenção Primária	
NÍVEL PRIMÁRIO	
SERVIÇOS	
Vacinação, Curativo, Teste do Pezinho, Bolsa Família, Acolhimento, Administração de Medicamentos, Farmácia, Laboratório, Consultas Pré Natal, Puericultura, Atendimento a Hipertensão e Diabetes, Hanseníase, Tuberculose, Planejamento Familiar, Atendimento Domiciliar, Prevenção Ginecológica, Atendimento Odontológico, Programa de Saúde na Escola, Atendimento aos Ciclos de Vida, Atendimento de Grupo, Estratificação de Risco, Classificação de Risco.	
QUANTIDADE DE EQUIPES	POPULAÇÃO CADASTRADA
01	1.925

**TABELA 2: CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA ANTÔNIO GAUDÊNCIO ANARIO BRAGA**

UNIDADE 2: CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA ANTÔNIO GAUDÊNCIO ANARIO BRAGA			
EQUIPE MÍNIMA			
Categoria Profissional (Atividade fim)	Prof. Previstos Jornada Semanal 40h	Procedimento	Previsto Mês
Médico – ESF	2	Consulta Médica - ESF	240
Enfermeira – ESF	2	Consulta Enfermagem - ESF	186
Dentista – ESB	1	Consulta Odontológica - ESB	111
Auxiliar Saúde Bucal ou Atendente Médico Odontológico – ESB	1	-	-
Técnico ou Auxiliar de Enfermagem – ESF	2	Visita domiciliar ESF	213
Agente Comunitário de Saúde	4	Visita domiciliar ESF	1465
Agente de Combate às Endemias	1	Visita domiciliar ESF	440
ADMINISTRATIVO			
Gerente do CSF	1	-	-
Agente Administrativo	1	-	-
Vigia	1	-	-
Auxiliar de Serviços Gerais	1	-	-
Auxiliar de Farmácia	1	-	-



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

<b>Perfil Assistencial: Atenção Primária</b>	
<b>NÍVEL PRIMÁRIO</b>	
<b>SERVIÇOS</b>	
Vacinação, Curativo, Teste do Pezinho, Bolsa Família, Acolhimento, Administração de Medicamentos, Farmácia, Laboratório, Consultas Pré Natal, Puericultura, Atendimento a Hipertensão e Diabetes, Hanseníase, Tuberculose, Planejamento Familiar, Atendimento Domiciliar, Prevenção Ginecológica, Atendimento Odontológico, Programa de Saúde na Escola, Atendimento aos Ciclos de Vida, Atendimento de Grupo, Estratificação de Risco, Classificação de Risco.	
<b>QUANTIDADE DE EQUIPES</b>	<b>POPULAÇÃO CADASTRADA:</b>
1	2.390

**TABELA 3: CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA MISSI II**

<b>UNIDADE 3: CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA MISSI II</b>			
<b>EQUIPE MINIMA</b>			
Categoria Profissional (Atividade fim)	Prof. Previstos Jornada Semanal 40h	Procedimento	Previsto Mês
Médico – ESF	1	Consulta Médica - ESF	180
Enfermeira – ESF	1	Consulta Enfermagem - ESF	154
Dentista – ESB	1	Consulta Odontológica - ESB	110
Auxiliar Saúde Bucal ou Atendente Médico Odontológico – ESB	1	-	-
Técnico ou Auxiliar de Enfermagem – ESF	2	Visita domiciliar ESF	1296
Agente Comunitário de Saúde	4	Visita domiciliar ESF	1.760
<b>ADMINISTRATIVO</b>			
Agente Administrativo	1	-	-
Vigia	1	-	-
Auxiliar de Serviços Gerais	1	-	-
<b>Perfil Assistencial: Atenção Primária</b>			
<b>NÍVEL PRIMÁRIO</b>			
<b>SERVIÇOS</b>			



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
 Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

Vacinação, Curativo, Teste do Pezinho, Bolsa Família, Acolhimento, Administração de Medicamentos, Farmácia, Laboratório, Consultas Pré Natal, Puericultura, Atendimento a Hipertensão e Diabetes, Hanseníase, Tuberculose, Planejamento Familiar, Atendimento Domiciliar, Prevenção Ginecológica, Atendimento Odontológico, Programa de Saúde na Escola, Atendimento aos Ciclos de Vida; Atendimento de Grupo, Estratificação de Risco, Classificação de Risco.

QUANTIDADE DE EQUIPES	POPULAÇÃO CADASTRADA:
1	3.043

**TABELA 4: CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA ENOCA RAMOS**

<b>UNIDADE 4: CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA ENOCA RAMOS</b>			
<b>EQUIPE MINIMA</b>			
Categoria Profissional (Atividade fim)	Prof. Previstos	Jornada Semanal 40h	Previsto Mês
Médico – ESF	2	Consulta Médica - ESF	143
Enfermeira – ESF	2	Consulta Enfermagem - ESF	273
Dentista – ESB	2	Consulta Odontológica - ESB	175
Auxiliar Saúde Bucal ou Atendente Médico Odontológico – ESB	2	-	-
Técnico ou Auxiliar de Enfermagem – ESF	4	Visita domiciliar ESF	230
Agente Comunitário de Saúde	11	Visita domiciliar ESF	3262
Agente de Combate às Endemias	6	Visita domiciliar ESF	2.640
<b>ADMINISTRATIVO</b>			
Gerente do CSF	1	-	-
Agente Administrativo	2	-	-
Auxiliar de Farmácia	1	-	-
Vigia	2	-	-
Auxiliar de Serviços Gerais	1	-	-

**Perfil Assistencial: Atenção Primária**

**NÍVEL PRIMÁRIO**

**SERVIÇOS**



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
 Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

Vacinação, Curativo, Teste do Pezinho, Bolsa Família, Acolhimento, Administração de Medicamentos, Farmácia, Laboratório, Consultas Pré Natal, Puericultura, Atendimento a Hipertensão e Diabetes, Hanseníase, Tuberculose, Planejamento Familiar, Atendimento Domiciliar, Prevenção Ginecológica, Atendimento Odontológico, Programa de Saúde na Escola, Atendimento aos Ciclos de Vida, Atendimento de Grupo, Estratificação de Risco, Classificação de Risco.	
<b>EQUIPE SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ</b>	
Equipe itinerante para atender os serviços: Vacinação, Curativo, Teste do Pezinho, Bolsa Família, Acolhimento, Administração de Medicamentos, Farmácia, Laboratório, Consultas Pré Natal, Puericultura, Atendimento a Hipertensão e Diabetes, Hanseníase, Tuberculose, Planejamento Familiar, Atendimento Domiciliar, Prevenção Ginecológica, Atendimento Odontológico, Programa de Saúde na Escola, Atendimento aos Ciclos de Vida, Atendimento de Grupo, Estratificação de Risco, Classificação de Risco.	
<b>QUANTIDADE DE EQUIPES</b>	<b>POPULAÇÃO CADASTRADA:</b>
2	5.221

**TABELA 5: CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA**

<b>UNIDADE 5: CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA</b>			
<b>EQUIPE MÍNIMA</b>			
<b>Categoria Profissional (Atividade fim)</b>	<b>Prof. Previstos Jornada Semanal 40h</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Previsto Mês</b>
Médico – ESF	1	Consulta Médica - ESF	151
Enfermeira – ESF	1	Consulta Enfermagem - ESF	88
Dentista – ESB	1	Consulta Odontológica - ESB	114
Auxiliar Saúde Bucal ou Atendente Médico Odontológico – ESB	1	-	-
Técnico ou Auxiliar de Enfermagem – ESF	1	Visita domiciliar ESF	228
Agente Comunitário de Saúde	3	Visita domiciliar ESF	505
Agente de Combate às Endemias	1	Visita domiciliar ESF	440
<b>ADMINISTRATIVO</b>			
Gerente do CSF	1	-	-
Agente Administrativo	1	-	-
Auxiliar de Farmácia	1	-	-
Vigia	1	-	-



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

Auxiliar de Serviços Gerais	1	-	-
-----------------------------	---	---	---

Perfil Assistencial: Atenção Primária	
NÍVEL PRIMÁRIO	
<b>SERVIÇOS</b>	
Vacinação, Curativo, Teste do Pezinho, Bolsa Família, Acolhimento, Administração de Medicamentos, Farmácia, Laboratório, Consultas Pré Natal, Puericultura, Atendimento a Hipertensão e Diabetes, Hanseníase, Tuberculose, Planejamento Familiar, Atendimento Domiciliar, Prevenção Ginecológica, Atendimento Odontológico, Programa de Saúde na Escola, Atendimento aos Ciclos de Vida, Atendimento de Grupo, Estratificação de Risco, Classificação de Risco.	
<b>QUANTIDADE DE EQUIPES</b>	<b>POPULAÇÃO CADASTRADA</b>
1	1.255

TABELA 6: CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ HUMBERTO PONTES

UNIDADE 6: CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ HUMBERTO PONTES			
EQUIPE MÍNIMA			
Categoria Profissional (Atividade fim)	Prof. Previstos Jornada Semanal 40h	Procedimento	Previsto Mês
Médico – ESF	1	Consulta Médica - ESF	146
Enfermeira – ESF	1	Consulta Enfermagem - ESF	235
Dentista – ESB	1	Consulta Odontológica - ESB	100
Auxiliar Saúde Bucal ou Atendente Médico Odontológico – ESB	1	-	-
Técnico ou Auxiliar de Enfermagem – ESF	2	Visita domiciliar ESF	258
Agente Comunitário de Saúde	6	Visita domiciliar ESF	1551
Agente de Combate às Endemias	2	Visita domiciliar ESF	880
ADMINISTRATIVO			
Gerente do CSF	1	-	-
Agente Administrativo	1	-	-



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

Auxiliar de Farmácia	1	-	-
Vigia	1	-	-
<b>Perfil Assistencial: Atenção Primária</b>			
<b>NÍVEL PRIMÁRIO</b>			
<b>SERVIÇOS</b>			
Vacinação, Curativo, Teste do Pezinho, Bolsa Família, Acolhimento, Administração de Medicamentos, Farmácia, Laboratório, Consultas Pré Natal, Puericultura, Atendimento a Hipertensão e Diabetes, Hanseníase, Tuberculose, Planejamento Familiar, Atendimento Domiciliar, Prevenção Ginecológica, Atendimento Odontológico, Programa de Saúde na Escola, Atendimento aos Ciclos de Vida, Atendimento de Grupo, Estratificação de Risco, Classificação de Risco.			
<b>QUANTIDADE DE EQUIPES</b>		<b>POPULAÇÃO CADASTRADA</b>	
1		2.265	
Auxiliar de Serviços Gerais	1	-	-

**TABELA 7: CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA TANCREDO GOMES DA MOTA**

<b>UNIDADE 7: CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA TANCREDO GOMES DA MOTA</b>			
<b>EQUIPE MÍNIMA</b>			
Categoria Profissional (Atividade fim)	Prof. Previstos Jornada Semanal 40h	Procedimento	Previsto Mês
Médico – ESF	3	Consulta Médica - ESF	651
Enfermeira – ESF	3	Consulta Enfermagem - ESF	567
Dentista – ESB	3	Consulta Odontológica - ESB	180
Auxiliar Saúde Bucal ou Atendente Médico Odontológico – ESB	3	-	-
Técnico ou Auxiliar de Enfermagem – ESF	7	Visita domiciliar ESF	641
Agente Comunitário de Saúde	11	Visita domiciliar ESF	3672
Agente de Combate às Endemias	3	Visita domiciliar ESF	1.320
<b>ADMINISTRATIVO</b>			
Gerente do CSF	1	-	-
Agente Administrativo	2	-	-



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

Auxiliar de Farmácia	1	-	-
Vigia	1	-	-
Auxiliar de Serviços Gerais	2	-	-

Perfil Assistencial: Atenção Primária	
NÍVEL PRIMÁRIO	
<b>SERVIÇOS</b>	
Vacinação, Curativo, Teste do Pezinho, Bolsa Família, Acolhimento, Administração de Medicamentos, Farmácia, Laboratório, Consultas Pré Natal, Puericultura, Atendimento a Hipertensão e Diabetes, Hanseníase, Tuberculose, Planejamento Familiar, Atendimento Domiciliar, Prevenção Ginecológica, Atendimento Odontológico, Programa de Saúde na Escola, Atendimento aos Ciclos de Vida, Atendimento de Grupo, Estratificação de Risco, Classificação de Risco.	
QUANTIDADE DE EQUIPES	POPULAÇÃO CADASTRADA
3	8.553

**TABELA 8: CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL RODRIGUES  
FIRMINO**

UNIDADE 8: CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL RODRIGUES FIRMINO			
EQUIPE MÍNIMA			
Categoria Profissional (Atividade fim)	Prof. Previstos Jornada Semanal 40h	Procedimento	Previsto Mês
Médico – ESF	1	Consulta Médica - ESF	344
Enfermeira – ESF	1	Consulta Enfermagem - ESF	303
Dentista – ESB	1	Consulta Odontológica - ESB	88
Auxiliar Saúde Bucal ou Atendente Médico Odontológico – ESB	1	-	-
Técnico ou Auxiliar de Enfermagem – ESF	4	Visita domiciliar ESF	409
Agente Comunitário de Saúde	10	Visita domiciliar ESF	1105
ADMINISTRATIVO			
Gerente do CSF	1	-	-
Agente Administrativo	1	-	-
Auxiliar de Farmácia	1	-	-
Vigia	2	-	-



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

Auxiliar de Serviços Gerais	2	-	-
-----------------------------	---	---	---

Perfil Assistencial: Atenção Primária	
NÍVEL PRIMÁRIO	
<b>SERVIÇOS</b>	
Vacinação, Curativo, Teste do Pezinho, Bolsa Família, Acolhimento, Administração de Medicamentos, Farmácia, Laboratório, Consultas Pré Natal, Puericultura, Atendimento a Hipertensão e Diabetes, Hanseníase, Tuberculose, Planejamento Familiar, Atendimento Domiciliar, Prevenção Ginecológica, Atendimento Odontológico, Programa de Saúde na Escola, Atendimento aos Ciclos de Vida, Atendimento de Grupo, Estratificação de Risco, Classificação de Risco.	
QUANTIDADE DE EQUIPES	POPULAÇÃO CADASTRADA:
1	3.975

**TABELA 9: CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ RODRIGUES MOTA**

UNIDADE 9 : CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ RODRIGUES MOTA			
EQUIPE MÍNIMA			
Categoria Profissional (Atividade fim)	Prof. Previstos Jornada Semanal	Procedimento	Previsto Mês
Médico – ESF	1 (40h)	Consulta Médica - ESF	118
Enfermeira – ESF	1 (40h)	Consulta Enfermagem - ESF	206
Dentista – ESB	1 (40h)	Consulta Odontológica - ESB	136
Nutricionista – NASF	2 (40h)		
Médico – NASF	1 (40h)	Consulta Médica - NASF	
Educador Físico – NASF	1 (40h)		
Fonoaudiólogo – NASF	1(40h)		
Fisioterapeuta – NASF	3 (30h)		
Auxiliar Saúde Bucal ou Atendente Médico Odontológico – ESB	1 (40h)		
Técnico ou Auxiliar de Enfermagem – ESF	3 (40h)	Visita domiciliar ESF	300
Agente Comunitário de Saúde	9 (40h)	Visita domiciliar ESF	2268
Agente de Combate às Endemias	3 (40h)	Visita domiciliar ESF	1.320
ADMINISTRATIVO			
Gerente do CSF	1 (40h)		



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

Agente Administrativo	1 (40h)		
Auxiliar de Farmácia	1 (40h)		
Vigia	2 (40h)		
Auxiliar de Serviços Gerais	1 (40h)		
<b>Perfil Assistencial: Atenção Primária</b>			
<b>NÍVEL PRIMÁRIO</b>			
<b>SERVIÇOS (EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA)</b>			
Vacinação, Curativo, Teste do Pezinho, Bolsa Família, Acolhimento, Administração de Medicamentos, Farmácia, Laboratório, Consultas Pré Natal, Puericultura, Atendimento a Hipertensão e Diabetes, Hanseníase, Tuberculose, Planejamento Familiar, Atendimento Domiciliar, Prevenção Ginecológica, Atendimento Odontológico, Programa de Saúde na Escola, Atendimento aos Ciclos de Vida, Atendimento de Grupo, Estratificação de Risco, Classificação de Risco.			
<b>NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF) - 01</b>			
- Participar do planejamento conjunto com as equipes que atuam na Atenção Básica à que estão vinculadas;			
- Contribuir para a integralidade do cuidado aos usuários do SUS principalmente por intermédio da ampliação da clínica, auxiliando no aumento da capacidade de análise e de intervenção sobre problemas e necessidades de saúde, tanto em termos clínicos quanto sanitários; e			
- Realizar discussão de casos, atendimento individual, compartilhado, interconsulta, construção conjunta de projetos terapêuticos, educação permanente, intervenções no território e na saúde de grupos populacionais de todos os ciclos de vida, e da coletividade, ações intersetoriais, ações de prevenção e promoção da saúde, discussão do processo de trabalho das equipes dentre outros, no território.			
<b>QUANTIDADE DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA</b>		<b>POPULAÇÃO CADASTRADA:</b>	
01		5.016	

#### 1.4. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DOS CENTROS DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Os Centros de Saúde da Família (CSF) devem contar com uma estrutura condizente com a realização adequada dos diversos serviços de saúde, incluindo o de farmácia. A planta da CSF deve contemplar uma área específica para o serviço de farmácia, prevendo, no mínimo, a execução das seguintes atividades: **administrativa, de armazenamento, de dispensação e de atenção farmacêutica**. O local de armazenamento deve ter espaço suficiente para comportar os diversos tipos de medicamentos, prevendo áreas e equipamentos para aqueles que possuem características específicas, como os de controle



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

